



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR -

OBJETO

O Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar (PATECA) pretende apoiar as empresas e agentes económicos que integram o tecido empresarial de Almodôvar afetados pelas medidas adotadas para conter o surto do COVID-19, com vista ao retomar e manter a sua atividade económica, bem como apoiar à manutenção dos postos de trabalho existentes no tecido empresarial que compõe a economia local do concelho de Almodôvar.

O Programa, para ir ao encontro de uma estratégia de apoio mas garantindo a equidade e imparcialidade para com todos os empresários e empresárias deste concelho compreende a disponibilização de um apoio por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias, equiparando-se aos mesmos, designadamente, situações de sócios-gerentes, trabalhadores independentes, ou empresários em nome individual, nos termos e condições descritos nas presentes normas.

BENEFICIÁRIOS

O Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar (PATECA) destina-se Micro, Pequenas e Médias Empresas, Empresários em Nome Individual, e Trabalhadores Independentes, com ou sem contabilidade organizada, que reúnam as condições de elegibilidade, e que se mostrassem em funcionamento ou a desenvolver atividade em 01 de março de 2020.

MODALIDADE DE APOIO

Disponibilização de **apoio único e não reembolsável**, a pagar em uma ou duas prestações, conforme deliberação que venha a ser adotada pela Câmara Municipal, tendo por base uma percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida,



por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias,

conforme quadro infra:

Situação em termos de laboração	Percentagem de Apoio
Estabelecimentos encerrados por determinação legal (estabelecimentos elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir)	70 %
Estabelecimentos que, embora elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração	35 %
Estabelecimentos encerrados por opção (estabelecimentos elencados no Anexo II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir)	25 %
Estabelecimentos que se mantiveram em laboração	10 %
Estabelecimentos que optaram pelo Lay-Off	10 %

São contabilizados, para efeitos de atribuição do apoio, os trabalhadores que tenham um vínculo contratual com a entidade beneficiária (contrato por tempo indeterminado, ou contrato a termo certo ou incerto), celebrado em data anterior a 01 de março de 2020, e que se encontre em vigor no momento da candidatura.

Para efeitos de atribuição de apoio, são ainda equiparados a trabalhadores os sócios-gerentes de entidade beneficiária, ainda que pensionistas, desde que os mesmos não sejam simultaneamente trabalhadores por conta de outrem, empresários em nome individual e/ou trabalhadores independentes.

O apoio a atribuir reporta-se aos meses de abril e maio de 2020.

Para efeitos de determinação da percentagem de apoio a atribuir por trabalhador, tem-se em consideração a respetiva situação laboral **no mês de abril.**

Caso a situação laboral do trabalhador se tenha alterado no decurso do mês de abril, e tal implique, relativamente a esse trabalhador, percentagens de apoio distintas, o mesmo será atribuído proporcionalmente.

O valor a pagar à entidade beneficiária corresponde ao somatório do valor obtido pela aplicação da percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida a cada um dos postos de trabalho existentes ou ocupados, no mês de abril, multiplicado por dois.

NOTA: Nos casos em que os estabelecimentos foram obrigados a fechar, por se encontrarem enquadrados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, é atribuído um apoio de



PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

70 % da RMMG por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias, independentemente dos respetivos trabalhadores se encontrarem em Lay-Off, precisamente pelo facto de tais estabelecimentos terem sido forçados a encerrar.

No caso dos estabelecimentos que, enquadrando-se no citado Anexo I, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração, ainda que parcial, será atribuído um apoio de 35 % da RMMG por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias, independentemente dos respetivos trabalhadores se encontrarem em Lay-Off.

Situação em termos de laboração	Percentagem de Apoio
Empresários em Nome Individual ou Trabalhadores Independentes	10 %

Apenas podem usufruir do presente apoio os Empresários em Nome individual, bem como os respetivos cônjuges, ou Trabalhadores Independentes, mesmo que sejam pensionistas, desde que não sejam, simultaneamente, trabalhadores por conta de outrem (ainda que sejam sócios-gerentes de entidade beneficiária do presente Programa).

Para efeitos de determinação do apoio a conceder, deverão distinguir-se duas situações:

a) Empresário em Nome Individual/Trabalhador Independente com estabelecimento aberto ao público, de entre os elencados no Anexo I e II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência:

O cálculo do valor do apoio tem em consideração a situação do respetivo estabelecimento, ou seja, 70 % no caso de estabelecimentos encerrados por determinação legal, e 35 % no caso de estabelecimentos que, embora elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração.

b) Empresário em Nome Individual/Trabalhador independente sem estabelecimento aberto ao público, de entre os elencados no Anexo I e II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência:

O valor do apoio corresponde a 10% do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, multiplicado por dois.



CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente Programa deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Deter a respetiva sede social ou residência no território do concelho de Almodôvar, pelo menos desde 01 de março de 2020;
- b) Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, à data de 1 de março de 2020, apresentando declaração nesse sentido e, no sentido de regularização de dívidas constituídas durante o mês de abril às referidas entidades, até 31 de maio de 2020, consoante os casos;
- c) Assumir o compromisso de manutenção dos postos de trabalho apoiados por esta medida até **31 de agosto de 2020**, face ao comprovado número desses postos a 29 de fevereiro de 2020, e não ter promovido nem vir a promover, nesse período (entre 29 de fevereiro de 2020 e 31 de agosto de 2020), processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.

DURAÇÃO

O apoio previsto no presente Programa reporta-se aos meses de abril e de maio de 2020, e o valor atribuído a título de subsídio será pago até ao dia 08 do mês seguinte à notificação da aprovação da candidatura.

CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser entregues nos serviços municipais a partir do dia 04 de maio de 2020, até às 23:59 horas do dia 12 de junho de 2020, através do seguinte endereço de correio eletrónico:

gades@cm-almodovar.pt.

As candidaturas que deem entrada após aquela data serão liminarmente excluídas.



APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As entidades interessadas em beneficiar do apoio previsto no presente Programa deverão apresentar a respetiva candidatura, conforme Formulário de Candidatura disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-almodovar.pt), devidamente preenchido e instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulário de Candidatura devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Certidão Permanente da Empresa (ou código para a respetiva consulta on-line) ou Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária;
- c) Declaração de não dívida emitida pela Segurança Social;
- d) Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária (ou código para a respetiva consulta on-line);
- e) Declaração de remunerações relativas aos meses de fevereiro, março e abril, entregues na Segurança Social, onde seja evidenciado o número de trabalhadores;
- f) Extrato de remunerações do(s) sócio(s) gerente(s) / Empresário em Nome individual / Trabalhador Independente, relativo ao ano de 2020;

NOTA: No caso de Sócios-Gerentes, e Empresários em Nome Individual e/ou respetivos cônjuges, que sejam simultaneamente pensionistas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em substituição do Extrato de Remunerações:

- i. Documento emitido pela Segurança Social, que comprove que o candidato, enquanto Empresário em Nome Individual, é também pensionista;
 - ii. Declaração pela qual o candidato declare, sob compromisso de honra, que exerce efetivamente a atividade constante da candidatura no respetivo estabelecimento
- g) Declaração pela qual é assumindo o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de agosto de 2020, face ao comprovado número desses postos a 29 de fevereiro de 2020, e de não ter promovido, nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março (Anexo II).**



PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

O **Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social do Município de Almodôvar** receciona as candidaturas e organiza os respetivos documentos instrutórios.

Para efeitos de análise das candidaturas, será criada uma **Comissão** composta por quatro trabalhadores do Município, relacionados com as áreas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Economia ou Gestão de Empresas, Contabilidade, e Ação Social, a designar por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Compete a esta Comissão verificar, designadamente, os documentos instrutórios de cada uma das candidaturas, a elegibilidade dos beneficiários, e o respetivo enquadramento.

Poderá ainda solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais às entidades que se candidataram, conferindo um prazo não inferior a dois dias para úteis para o efeito.

Após a análise, a **Comissão** propõe a admissão ou não admissão da candidatura, e em caso afirmativo, o valor do apoio a conceder no âmbito do presente Programa.

Seguidamente, o processo será submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, bem como à Assembleia Municipal, para conhecimento.

Proferida a decisão, os candidatos serão contactados pelos serviços municipais, a informar dos resultados, e:

- a) Em caso de decisão favorável, do montante e da data previsível do pagamento do apoio;
- b) Em caso de decisão desfavorável, do período de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O apoio concedido ao abrigo do presente plano de ação é **cumulável** com qualquer outro disponibilizado por qualquer entidade pública e privada e a que se candidatem ou habilitem as entidades beneficiárias.



FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO

Os beneficiários que acederem ao presente Programa são responsáveis pelas declarações prestadas, sendo que quaisquer falsas declarações fazem incorrer o beneficiário, e pessoalmente seus sócios/gerentes/titulares, no crime de falsas declarações, bem como na obrigação de restituição do apoio prestado.

Os beneficiários deverão comprovar até **31 de setembro de 2020** a verificação dos pressupostos do compromisso assumido de manutenção dos postos de trabalho permanentes até **31 de agosto de 2020**, sob pena de incorrerem na obrigação de restituição do apoio prestado.

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação das presentes normas serão dirimidas ou integradas por Deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ouvido o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.



Anexo I – Minuta de Formulário de Candidatura

Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar

1. Identificação de Pessoa Coletiva

Nome: _____

NIPC: _____ NISS: _____ Data da Constituição: ___/___/___

Sede: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

Contacto TLF/TLM: _____ E-mail: _____

Código CAE: _____ Designação: _____

Natureza Jurídica: _____ Certidão Permanente: _____

Representante Legal: _____

N.º Cartão Cidadão: _____ Validade: ___/___/___ NIF: _____

NISS: _____ Qualidade em que representa: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

Representante Legal: _____

N.º Cartão Cidadão: _____ Validade: ___/___/___ NIF: _____

NISS: _____ Qualidade em que representa: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

IBAN: _____

2. Identificação de Empresário em Nome Individual/Trabalhador Independente

Nome: _____

N.º Cartão Cidadão: _____ Validade: ___/___/___ NIF: _____

NISS: _____ Data de Nascimento: ___/___/___ Habilitações: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

Contacto TLF/TLM: _____ E-mail: _____

Atividade: _____ Data de início: _____

Código CAE: _____ Designação: _____

IBAN: _____

**3. Situação Laboral**

Situação em termos de laboração	abril*
O estabelecimento manteve-se encerrado por determinação legal (estabelecimentos elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência)	
O estabelecimento, embora elencado no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptou-se às novas circunstâncias e manteve a laboração	
O estabelecimento manteve-se encerrado por opção (estabelecimentos elencados no Anexo II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência)	
O estabelecimento manteve-se em laboração por determinação legal	
O estabelecimento optou pelo Lay-Off	
Sou Empresário em Nome individual / Trabalhador Independente	

*Assinale com uma cruz a(s) situação(ões) em que se enquadra.

Número de trabalhadores	n.º
Número de trabalhadores em 29 de fevereiro de 2020	
Número de trabalhadores em 15 de abril de 2020	
Número de trabalhadores na data em que apresenta a candidatura	
Número de trabalhadores em Lay-Off durante o mês de abril (quando aplicável)	

4. Documentos a apresentar

1. Certidão Permanente da Empresa (ou código para a respetiva consulta on-line) ou Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária	
2. Declaração de não dívida emitida pela Segurança Social	
3. Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária (ou código para a respetiva consulta on-line)	
4. Declaração de remunerações relativas aos meses de fevereiro, março e abril, entregues na Segurança Social, onde seja evidenciado o número de trabalhadores	
5. Extrato de remunerações do(s) sócio(s) gerente(s) / Empresário em Nome individual / Trabalhador Independente, relativo ao ano de 2020	
6. Declaração pela qual é assumindo o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de agosto de 2020, face ao comprovado número desses postos a 29 de fevereiro de 2020, e de não ter promovido, nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março (Anexo II)	

5. Observações



Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

O/a Candidato/a assegura a veracidade dos dados constantes no presente formulário. É reconhecido o direito de consultar e atualizar os seus dados pessoais depositados junto do Município, bem como o direito de os corrigir e/ou editar. Os dados recolhidos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing**. O/a Candidato/a, desde já, consente a recolha e tratamento informático dos seus dados, autorizando que o Município de Almodôvar insira esses dados numa base apropriada.

O Município de Almodôvar responsabiliza-se pela proteção desta base de dados e dos dados nela existente e assegura que os dados fornecidos servem apenas para os fins constantes do presente formulário. Os dados constantes do presente formulário serão conservados durante o decorrer do processo, podendo o Candidato solicitar a sua eliminação aquando do término do processo.

Caso nada seja dito, o processo será objeto de tratamento adequado, nos termos previstos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril (Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais).

Eu, _____, na qualidade de _____ declaro que:

- Presto o meu consentimento para o tratamento informático dos dados pessoais constantes do presente formulário, autorizando que o Município de Almodôvar insira esses dados em base apropriada, para os fins constantes do mesmo.**
- Tomei ainda conhecimento que este consentimento poderá ser retirado a qualquer momento.**

Mais declaro que todos os dados constantes do presente formulário correspondem à verdade.

Almodôvar, _____ de _____ de 2020

Assinatura do/a Declarante / Representante Legal



Anexo II – Minuta de Declaração

Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar

A _____, com sede na Rua _____, com o capital social de € _____, registada na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva _____, vem pelo presente documento, declarar que:

Assume o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de agosto de 2020, face ao comprovado número desses postos a 29 de fevereiro de 2020 e, como tal, não ter promovido nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código do Trabalho independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime do *lay-off*, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.

Mais declara, ter perfeito conhecimento que o incumprimento do compromisso assumido implica a não elegibilidade ao presente Programa de Apoio, sendo que, se for registada uma situação de incumprimento durante a vigência da concessão de apoio, tal implicará a devolução da totalidade dos montantes que tenham sido recebidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal que venha a recair sobre a entidade beneficiária e respetivos representantes legais.

Almodôvar, _____ de _____ de 2020

O Candidato / Representante Legal



Anexo III – Minuta de Declaração - Pensionista

Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar

_____, contribuinte fiscal n.º _____, vem, pelo presente documento, Declarar que **é pensionista**, e exerce a atividade de _____, conforme Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária, que consta do processo de candidatura, na qualidade de _____¹, no estabelecimento denominado _____.

Mais Declara que tem conhecimento que, nos termos das Normas de Funcionamento do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, a prestação de falsas declarações implicará a devolução da totalidade dos montantes que tenham sido recebidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal que venha a recair sobre o beneficiário.

Almodôvar, ____ de _____ de 2020

O Candidato / Representante Legal

¹ Sócio-Gerente da empresa (identificar o nome da empresa) / Empresário em Nome Individual / Cônjuge de Empresário em Nome Individual / Trabalhador Independente.

Proc. 073/GJA 2020